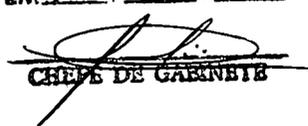


PUBLICADO (A)
EM 16/06/2003

CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 685/2003

“Altera Incisos I e II do art.11 da Lei Municipal Nº 488/96 que dá nova redação aos artigos 11, 22 e 23 da Lei Municipal nº 431/94 estabelecendo a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 431/94, passa a ter a seguinte redação:

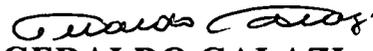
“Art. 11 - O CMDCA é composto de 10 (dez) membros, sendo:

- I – CINCO (05) membros dos órgãos governamentais do Município, com seus respectivos suplentes;**
- II – CINCO (05) membros escolhidos em Assembléia pelas organizações representativas de participação popular, com seus respectivos suplentes”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 13 de junho de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal